



BOLETIM SINDCONGRU

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL E MOBILIÁRIO DE GUARULHOS E ARUJÁ

Filiado à



CONFIRA OS DIREITOS CONQUISTADOS NA NOSSA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Mesmo diante da crise, a Campanha Salarial dos trabalhadores na construção civil da base da Federação Solidária dos Sindicatos de Trabalhadores da Construção, Mobiliário, Madeira e Afins da CUT/SP (FSCM) fechou o 1º semestre deste ano de forma positiva.

Graças à luta da Federação e do Sindcongru, o mais importante foi conquistado: todos os trabalhadores receberam a reposição integral da inflação nos últimos 12 meses nos salários e os direitos assegurados em Convenção Coletiva de Trabalho foram mantidos. Confira a seguir as nossas principais conquistas:

REPOSIÇÃO SALARIAL



3,99% para os trabalhadores que recebam um salário mensal de até seis mil reais e para quem recebe a partir R\$ 6.000,01 acréscimo ao salário a importância fixa de R\$ 239,40. O indicador que serve como parâmetro na negociação do Sindcongru é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período da data-base, ou seja, entre 1º de maio de 2016 e 30 de abril de 2017.

Importante: as diferenças de salários deverão ser efetuadas até a folha de pagamento do mês de julho de 2017.

PISOS SALARIAIS



Ajudante	R\$ 1.416,92	Hora 6,44
Profissional	R\$ 1.723,67	Hora 7,83

Para os demais trabalhadores qualificados em obras de montagem de instalações industriais: R\$ 2065,48, R\$ 9,39 por hora, para 220 horas mensais.

REFEIÇÃO



Vale-refeição de R\$ 20,80

Almoço e jantar, no local de trabalho, para os trabalhadores alojados na obra, sendo um vale-refeição para almoço e outro para o jantar.



ALIMENTAÇÃO

Vale-alimentação mensal de R\$ 286,00



HORA EXTRA

60%, de segunda a sábado, e 100% domingos e feriados.



SEGURO DE VIDA

R\$ 50.000,00, de indenização por morte ou invalidez permanente, total ou parcial, do trabalhador (a) causado por acidente, independente do local ocorrido.

*Fica isenta do pagamento da indenização a empresa que mantém seguro de vida em grupo para os empregados.



FÉRIAS COLETIVAS

Quando as empresas concederem férias coletivas, os dias 24, 25 e 31 de dezembro e 1º de janeiro não serão descontados

GREVE GERAL - 30 DE JUNHO
#NENHUMDIREITOAMENOS
DIRETAS JÁ! PARTICIPE!